



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Paulista, Estado de Pernambuco, localizado Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/ PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo seu (sua) gestor (a) **Kássia Tavares Moura**, Brasileira, Solteira, **Enfermeira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.609.424-30, RG Nº 10.675.675 SDS-PE, residente de domiciliado (a) **Noventa e Nove, Nº 45, Maranguape II, PAULISTA/PE, CEP: 53.421-480** no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede na RUA DEIMOS, 62, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, PAULISTA/PE, CEP: 53.429-220, Telefone (81) 3108-0394 ou (81) 3435-8296, representada por seu representante legal, Sr (a). ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, EMPRESARIO, CASADO, CNH Nº 01547501802 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 896.818.784-34, residente na RUA MANOEL DE ARAUJO, 993, PAU AMARELO, PAULISTA/PE, CEP: 53.433-480, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2023, elaborada pelo Pregoeiro e sua equipe, instituída por meio da Portaria nº 485/2023, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Apresente Ata tem por objeto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2023:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Ácido Ascórbico. CONCENTRAÇÃO 100 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	FARMACE	NACIONAL	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
2.	Ácido Ascórbico. CONCENTRAÇÃO 200 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 30 mL	NATULAB	NACIONAL	36000	R\$ 0,99	R\$ 35.640,00
3.	ÁCIDO TRANEXÂMICO CONCENTRAÇÃO	Ampola 5ml	HIPOLABOR	NACIONAL	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

	50mg/ml.						
4.	Água Destilada	Tubo 500ml	FRESENIUS	NACIONAL	12000	R\$ 4,57	R\$ 54.840,00
5.	Água Destilada	Ampola 10ml	SAMTEC	NACIONAL	72000	R\$ 0,28	R\$ 20.160,00
6.	Alendronato de Sódio CONCENTRAÇÃO 70 mg	Comprimido	GERMED	NACIONAL	54600	R\$ 0,25	R\$ 13.650,00
7.	Ambroxol. CONCENTRAÇÃO 30 mg/5mL	Xarope - frasco 100 mL	FARMACE	NACIONAL	15000	R\$ 2,04	R\$ 30.600,00
8.	AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO 24 mg/ml	Ampola 10ml	TEUTO	NACIONAL	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
9.	Ampicilina sódica CONCENTRAÇÃO 500 mg	Pó para solução injetável	BLAU	NACIONAL	720	R\$ 3,02	R\$ 2.174,40
10.	Bromoprida CONCENTRAÇÃO 5 mg/mL	Solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	1800	R\$ 1,37	R\$ 2.466,00
11.	Butilbrometo de Escopolamina CONCENTRAÇÃO 20 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	FARMACE	NACIONAL	6000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
12.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona monoidratada CONCENTRAÇÃO 4 mg/mL + 500 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	FARMACE	NACIONAL	24000	R\$ 1,19	R\$ 28.560,00
13.	Butilbrometo de Escopolamina.	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	HIPOLABOR	NACIONAL	18000	R\$ 5,07	R\$ 91.260,00
14.	Butilbrometo de Escopolamina. CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	frasco 20ml	HIPOLABOR	NACIONAL	6000	R\$ 5,09	R\$ 30.540,00
15.	CENTRUM® (SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL COMPOSTO DE VIT. A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, ALÉM DE CA, CL, CU, FE, P, I, MG, MN, MB, K, SE E ZN)	Comprimido	BAYER	NACIONAL	3600	R\$ 1,71	R\$ 6.156,00
16.	Cetoprofeno (IM) CONCENTRAÇÃO 50 mg/ mL	Solução Injetável	HIPOLABOR	NACIONAL	7200	R\$ 1,69	R\$ 12.168,00
17.	Cetoprofeno (IV)	Solução	CRISTALIA	NACIONAL	7200	R\$ 1,94	R\$ 13.968,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

	CONCENTRAÇÃO 50 mg/ mL	Injetável					
18.	Cetorolaco, trometramol CONCENTRAÇÃO 10 mg	Comprimido	EMS	NACIONAL	2400	R\$ 3,64	R\$ 8.736,00
19.	Clonidina, Cloridrato CONCENTRAÇÃO 0,100 mg	Comprimido	BOEHRINGER	NACIONAL	1800	R\$ 0,21	R\$ 378,00
20.	Clopidogrel CONCENTRAÇÃO 75 mg	Comprimido	NOVA QUIMICA	NACIONAL	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
21.	Colagenase + Clorafenicol. CONCENTRAÇÃO 0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada dermatológica - bisnaga 30 g	CRISTALIA	NACIONAL	10500	R\$ 9,19	R\$ 96.495,00
22.	Diclofenaco de Sódio CONCENTRAÇÃO 75 mg/3 ml	Solução Injetável - ampola 3 mL	FRESENIUS	NACIONAL	5400	R\$ 0,90	R\$ 4.860,00
23.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina. CONCENTRAÇÃO 50 mg + 10 mg	Comprimido	HYPERA	NACIONAL	45000	R\$ 0,57	R\$ 25.650,00
24.	Etilefrina. CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	1200	R\$ 1,14	R\$ 1.368,00
25.	Gluconato de cálcio. CONCENTRAÇÃO 97,9 mg/mL - (10%)	Solução injetável - ampola 10 mL	HALEXISTAR	NACIONAL	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
26.	Hidroxizina. CONCENTRAÇÃO 2 mg/mL	Solução oral - 120 mL	GEOLAB	NACIONAL	7200	R\$ 8,21	R\$ 59.112,00
27.	Metilprednisolona. CONCENTRAÇÃO 500 mg	Pó para solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	300	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00
28.	Nitroprusseto de sódio. CONCENTRAÇÃO 25 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	HYPOFARMA	NACIONAL	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
29.	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona 10.000UI+5+10mg/mL. CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/mL + 5 mg/mL+ 10mg/mL	Solução otológica - frasco 10 mL	GEOLAB	NACIONAL	1500	R\$ 14,21	R\$ 21.315,00
30.	Polivitamínico e Minerais	Solução oral - frasco 100 mL	MEDQUIMICA	NACIONAL	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
31.	Simeticona.	Emulsão oral	NATULAB	NACIONAL	24000	R\$ 1,29	R\$ 30.960,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

	CONCENTRAÇÃO 75 mg/mL	(Gotas) - frasco 15 mL					
32.	Suxametônio, Cloreto. CONCENTRAÇÃO 100 mg	Pó para solução injetável	BLAU	NACIONAL	180	R\$ 10,44	R\$ 1.879,20
33.	Tetraciclina, Cloridrato + Anfotericina B. CONCENTRAÇÃO 25 mg/g + 12,5 mg/g	Creme ginecológico - bisnaga 45 g	EMS	NACIONAL	1500	R\$ 28,89	R\$ 43.335,00
34.	Vaselina Sólida	Pomada bisnaga 30g	RIOQUIMICA	NACIONAL	1800	R\$ 5,38	R\$ 9.684,00
35.	Vitaminas do Complexo B CONCENTRAÇÃO (B1, B2, B3, B5, B6)	Solução injetável - ampola 2 mL	HYPOFARMA	NACIONAL	9600	R\$ 1,24	R\$ 11.904,00
36.	Tiabendazol. CONCENTRAÇÃO 500 mg.	Comprimido	UCI FARMA	NACIONAL	24000	R\$ 3,87	R\$ 92.880,00
37.	Tobramicina. CONCENTRAÇÃO 3 mg/mL (0,3%)	Solução oftálmica - frasco 5 mL	NOVA QUIMICA	NACIONAL	60000	R\$ 8,01	R\$ 480.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.269.861,60

- 1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 3.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 3.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- 3.4. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Ordenador de Despesa.
- 5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 O presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- a) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
 - b) Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
 - c) Efetuar os pagamentos nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
 - d) Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
 - e) Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- a) Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
 - b) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

9.1 Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista (CAF Paulista)**, localizado à **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 111-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP 53.439-205**, no horário de **8:00h às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas**, em dias úteis, preferencialmente conforme agendamento telefônico prévio.

9.2 Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dar-se-á somente quando houver solicitação expressa da mesma.
- 10.2. A empresa deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do recebimento da solicitação/autorização formal/ordem de fornecimento.
- 10.3. Correrão por conta da empresa todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.
- 10.4. O fornecedor deverá entregar os medicamentos de maneira que seja possível a conferência de item a item, separadamente, facilitando a contagem e controle efetuados pelo (a) fiscal.
- 10.5. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, em língua portuguesa, sobre suas características, como: quantidade, composição, dimensões, capacidade, prazo de validade, entre outras.
- 10.6. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro que resista a armazenagem e confira segurança durante o transporte.
- 10.7. Os medicamentos só serão recebidos se estiverem acompanhadas do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.
- 10.8. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.
- 10.9. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente para que no prazo de 02 (dois) dias úteis seja averiguada sua adequação, pelo servidor (a) responsável pelos acompanhamentos e fiscalização do contrato, às especificações constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA e na proposta da licitante.
- 10.10. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, verificada a discordância com as especificações supracitadas, ficando a empresa obrigada a proceder a substituição dos itens rejeitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, a contar do recebimento da notificação emitida pela Secretaria.
- 10.11. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.12. A responsabilidade do fornecedor, decorrente do instrumento/contrato de compra originado da licitação para aquisição do presente objeto, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria solicitante, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paulista/PE;
- 11.2. O Município de Paulista/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- 11.3.** O Município de Paulista/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
- 11.5.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Paulista/PE.
- 12.2** Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via no Setor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde.

Paulista/PE, 26 de julho de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR

KÁSSIA TAVARES MOURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO

FACIMED COMERCIO LTDA
ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
CPF/MF Nº 896.818.784-34

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF